

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cristópolis*



ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS

PORTARIA/ DECRETO/ RESOLUÇÃO/ EDITAL



PORTARIA/ DECRETO/ RESOLUÇÃO/ EDITAL



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS**

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis
CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 045/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“Estabelece o Funcionamento em Expediente Interno das Repartições Públicas Municipais, e dá Outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Município de Cristópolis-Ba, reconheceu estado de calamidade pública através do Decreto nº 022/2020 de 18 de março de 2020 e 023/2020 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário e as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na fórmula do artigo 146 da constituição federal de 1988;

CONSIDERANDO que as medidas emergências adotadas na prevenção e controle do COVID -19 (Novo Corona vírus) no âmbito do Município permanecem inalteradas;

CONSIDERANDO que os Municípios do Estado da Bahia deverão adotar medidas necessárias, no âmbito de suas competências para a prevenção e o enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis
CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado expediente interno nos órgãos da Administração Pública Municipal, do dia 03 ao dia 07 de maio de 2021.

Parágrafo único - O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais, que serão mantidas regime de prontidão, em conformidade com as necessidades.

Art. 2º. Excepcionalmente, casos de urgência poderão ser atendidos, mediante requerimento justificado.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 30 de abril de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS

Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis – Bahia.
CNPJ: 13.655.089/0001-76

PORTARIA GAB Nº 145/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

*“Nomeia Diretora Clínica do Hospital
Municipal Antônio José de Araújo e dá
outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de sua atribuição prevista no Art. 145, V, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto nas Leis de nº 231/2015 e 143/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **GABRIELA SULEIMA OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF nº: 012.864.915-17, no cargo comissionado de Diretora Clínica do Hospital Municipal Antônio José de Araújo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cristópolis, em 30 de abril de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL–CMAS
ENDEREÇO: TRAV. MAJOR CLARO, S/N, CENTRO-CRISTÓPOLIS-BA.

RESOLUÇÃO Nº 008 de 29 de Abril de 2021

“Dispõe sobre a Composição da Comissão Eleitoral organizadora do processo eleitoral da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Cristópolis-BA, para a Gestão 2021/2023”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em reunião Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2021, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 223/2014.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742/1993, Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº Lei 223/2017 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Cristópolis-BA

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 237/2006 que dispõe sobre as diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.1º Elege por unanimidade a composição da comissão organizadora do processo eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Cristópolis-BA, para a gestão 2021/2023, com as seguintes representações:

- (a) Presidenta – Nara Cristina Goncalves de Souza
- (b) Vice Presidente -Sergio Tarcísio Sena Carneiro
- (c) Secretaria -Marilia Alves Rodrigues Brasileiro

Art.2- Esta resolução entra em vigor nesta data

Cristópolis-BA, 29 de abril de 2021

Nara Cristina Goncalves de Souza
Presidenta da Comissão Eleitoral



EDITAL Nº 003, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

**EDITAL PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA O MANDATO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRISTÓPOLIS/BA
GESTÃO 2021/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cristópolis/BA no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.742/93, bem como a Lei Municipal nº 128/2009 consubstanciado no Regimento Interno do CMAS, CONVOCA as Entidades e organizações de assistência social; Representantes e organizações de usuários; Entidades e organizações de Trabalhadores do SUAS, para participarem da Eleição para escolha dos novos conselheiros municipais da sociedade civil para o biênio 2021-2023, cujas normas são regidas pelo presente edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A eleição dos representantes de entidades de usuários, entidades prestadoras de serviços e entidades dos trabalhadores da área de assistência social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social de Cristópolis/BA para o biênio **2021/2023**, ocorrerá no dia 16/06/2021, às 09 horas em primeira convocação e 09h30min horas em última convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2 O processo eletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para entidades da sociedade civil.
- 1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a final de eleição mediante votos das entidades inscritas.
- 1.4 A publicação do presente edital será feita no site do município de Cristópolis/BA e no Diário oficial, com caráter de Convocação Eleitoral.
- 1.5 As Entidades e organizações de assistência social; Representantes e organizações de usuários; Entidades e organizações de Trabalhadores do SUAS exercerão mandatos de 02(dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social, admitindo-se uma recondução, por igual período desde que passem por novo processo de inscrição e eleição.

2 - DAS VAGAS NO C.M.A.S

- 2.1 Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social como representantes da sociedade civil, os segmentos abaixo relacionados, considerando as respectivas quantidades de vagas:
 - 2.1.1 – Entidades e organizações de assistência social – 01 VAGA;
 - 2.1.2 – Representantes e organizações de usuários – 02 VAGAS;
 - 2.1.3 – Entidades e organizações de Trabalhadores do SUAS – 01 VAGA.



2.2 Para cada vaga de membro titular terá um membro suplente.

2.3 Somente poderão concorrer às vagas as entidades de atendimento que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

2.4 Para entidades prestadoras de serviços da área de assistência social, o artigo 3º da LOAS define que entidades de assistência social “são aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos”.

2.5 Para as entidades representantes e organizações de usuários a Resolução CNAS nº 24/2006 define como sendo Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política de Assistência Social, organizadas sob diversas formas, em grupos que tenham como objetivo a luta por direitos. Para melhor organização solicitamos que os usuários se inscreva, em seus pares (titular e suplente).

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

3.1 Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;
- b) Cópia da ata da última reunião ordinária ou carta de indicação;
- c) Cópia da ficha do Cadastro Único – CADÚNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social).

3.2 As inscrições serão feitas em sala administrativa na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Travessa Major Claro– Centro – Cristópolis/BA, entre os dias 29/04/2021 a 21/05/2021, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

4 – DAS ELEIÇÕES

4.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral, que após encerramento do prazo da inscrição convocará as entidades para a plenária eleitoral.

4.2 A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada entidade inscrita e indicada no ato da inscrição.

4.3 O processo de escolha das 04 entidades da sociedade civil se dará por meio de votação dos representantes no dia 16 de junho, às 09h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social.-

4.4 Caso o número de inscritos seja maior que o número de vagas, a votação será por segmento, forma a cada seguimento, exemplo Entidades e organizações de assistência social vota em Entidades e organizações de assistência social, assim por diante. Ou havendo acordo, podem dividir a titularidade. Um ano uma titular e a outra suplente e no ano seguinte alterna.

5 – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

29/04/2021 - Divulgação do Edital de convocação

29/04/2021 a 21/05/2021 - Inscrição das entidades da sociedade civil

28/05/2021 - Divulgação da lista de entidades inscritas para o processo de eleição

16/06/2021 - Eleição para escolha das entidades da sociedade civil que integrarão o CMAS

16/06/2021 - Posse dos Conselheiros



6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 O CMAS poderá solicitar às entidades inscritas informações e/ou documentos, caso entenda necessário.
- 6.2 Os casos omissos será resolvidos pela Comissão Eleitoral criada para esse Pleito.

Cristópolis/BA, 29 de abril de 2021

Nara Cristina Goncalves
Presidenta da Comissão Eleitoral